

## DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020**

**PROCESSO Nº 2020.08.17.01**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE, NO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO PARA A CAPITAL (FORTALEZA/CE)**

**ASSUNTO: RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO DA EMPRESA CEVEMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MÁQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA**

**RECORRENTE: CEARÁ DIESEL S/A e CEVEMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MÁQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA**

**RECORRIDO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA-CE**

### 1- BREVE RELATO DOS FATOS

No dia 31 de agosto de 2020 a empresa CEARÁ DIESEL S/A, ora recorrente, inconformada com o ato de habilitação proferido pelo pregoeiro da prefeitura municipal de Granja-CE em favor da empresa CEVEMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MÁQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA, propôs recurso em 14 de setembro de 2020 requerendo a inabilitação desta pelos argumentos a seguir pontuados.

- Desobediência aos itens “9.8.4” e “9.8.5” do edital transcritos abaixo, por considerar que a empresa habilitada apresentou documentos constando dois CNPJ distintos.

9.8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

- Desobediência aos itens “6.1.4” e “6.9” do edital por considerar que a empresa habilitada não apresentou detalhadamente a descrição do objeto.

6.1.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, prazos de validade ou de garantia;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA**

**Praça da Matriz, S/N – Centro CEP: 62430-000 PABX(88) 3624:1155**

**CNPJ: 07.827.165/0001 – 80 CGF: 06.920.175 - 7**

*Handwritten initials and a large number 6.*

6.9. Será desclassificada a Proposta apresentada em desconformidade com este item "6".



A empresa CEVEMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MÁQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA, por sua vez, instada a se manifestar, apresentou contrarrazões no dia 21 de setembro de 2020 rebatendo as acusações que sofrera.

Sendo assim, em sua defesa, a referida pessoa jurídica argumentou que, tendo em vista a necessidade de cadastramento de conta para credenciamento da plataforma do Banco do Brasil, foi incluída a conta já existente no nome da matriz, assim como não havia necessidade de abrir uma conta exclusiva para cada filial uma vez que todas são administradas pela matriz, restando demonstrado o motivo que fez constar o CNPJ da empresa matriz e não da filial.

A CEVEMA acrescentou ainda, em contrarrazões, que o contrato social da matriz e filial são uma só, diferenciando-se apenas no final do CNPJ por motivos tributário, estando, portanto, em um mesmo cadastro, a matriz e a filial credenciadas e aptas a participarem de licitações no portal.

## 2- DO MÉRITO

### 2.1 - Alegação de desobediência ao edital em relação aos itens "9.8.4" e "9.8.5"

Os referidos tópicos do edital versam sobre a impossibilidade das empresas licitantes apresentarem documentos constando CNPJ conflitantes, bem como que quando a participante for a empresa filial, todos os documentos devem está no nome desta. Contudo, abre uma exceção ao dizer que: "se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz"(item 9.8.5) (grifos)

Sendo assim, a empresa recorrente em suas alegações aduziu que a empresa habilitada (CEVEMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MÁQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA) no pregão eletrônico nº 20/2020, processo nº 2020.08.17.01 apresentou documentação constando dois CNPJ's distintos, sendo eles:

J=



35.307.250/0001-53 e 35.307.250/0002-34, correspondentes à matriz e filial respectivamente da referida empresa habilitada.

Alegou também dubiedade a respeito de qual empresa estaria participando do processo licitatório, uma vez que na documentação comprobatória constava em alguns documentos ora o CNPJ da matriz ora o CNPJ da filial.

Todavia, cumpre em saber que alguns documentos, por razão da sua própria natureza, conforme dito no edital, são emitidos com base no CNPJ da matriz, como exemplo certidão negativa de débitos federais e demonstrações contábeis, mas, ainda assim, mesmo sendo esses documentos emitidos pelo CNPJ da empresa matriz, a sua validade também se estende à empresa filial, uma vez que estão diretamente vinculadas.

Em relação a certidão negativa de débitos federais, no corpo do seu texto é dito expressamente que a referida certidão emitida pelo CNPJ da matriz também engloba a situação das filiais, conforme vemos na imagem abaixo destacada, restando demonstrado que o tal documento é válido e atinge os objetivos pelos quais foi apresentado em relação a empresa filial.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CEVEMA COMERCIO DE VEICULOS MAQUINAS PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA**  
CNPJ: 35.307.250/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Outrossim, em relação ao contrato social e às demonstrações contábeis apresentadas constando o CNPJ da matriz, vale dizer que foi acostado durante a fase de habilitação o contrato social que inclui a filial e o seu respectivo endereço, o que significa que entre as empresas filial e matriz existe apenas um desmembramento físico e não contábil/administrativo.

JF

Ou seja, o fato de constar no contrato social e demonstrações contábeis o CNPJ da matriz não é causa para inabilitação da CEVEMA-filial, de acordo com o edital, posto que a distinção do CNPJ de ambas se dá por uma facilitação das questões tributárias e fiscalizatórias, não tendo pois o objetivo de separar ou cindir as pessoas jurídicas que se estabelecem em endereços diferentes.

Tal entendimento está de acordo com o Tribunal de Contas da União ao julgar um caso semelhante no acórdão 3.056/2008 e definir os seguintes conceitos e entendimentos:

“Conceitua-se matriz aquele estabelecimento chamado sede ou principal que tem a primazia na direção e ao qual estão subordinados todos os demais, chamados de filiais, sucursais ou agências.

Como filial conceitua-se aquele estabelecimento que representa a direção principal, contudo, sem alçada de poder deliberativo e/ou executivo. A filial pratica atos que tem validade no campo jurídico e obrigam a organização como um todo, porque este estabelecimento possui poder de representação ou mandato da matriz; por esta razão, a filial deve adotar a mesma firma ou denominação do estabelecimento principal. Sua criação e extinção somente são realizadas e efetivadas através de alteração contratual ou estatutária, registradas no Órgão competente.

Deste modo, matriz e filial não são pessoas jurídicas distintas. **A matriz e filial representam estabelecimentos diferentes pertencentes à mesma pessoa jurídica**, fato corroborado, inclusive, pelo art. 10, § 1º, da Instrução Normativa RFB 748, 28/06/2007, **in verbis**: (grifos)

‘Art. 10. As Entidades domiciliadas no Brasil, inclusive as pessoas jurídicas por equiparação, estão obrigadas a inscreverem no CNPJ, antes de iniciarem suas atividades, todos os seus estabelecimentos localizados no Brasil ou no exterior.’

‘§1º - Para efeitos de CNPJ, estabelecimento é o local, privado ou público, edificado ou não, móvel ou imóvel, próprio ou de terceiro, em que a Entidade exerça, em caráter temporário ou permanente, suas atividades, inclusive as Unidades auxiliares constantes do Anexo V, bem como onde se encontrem armazenadas mercadorias.’

Conclui-se que o CNPJ específico para a filial decorre somente da obrigatoriedade da citada Instrução Normativa, que impõe à todas as empresas a inscrição do CNPJ de seus estabelecimentos. O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ é composto de oito algarismos, separado por uma barra do número de ordem do estabelecimento e, por fim, após o hífen, dois dígitos de controle. Desta maneira, o número do CNPJ da matriz e da filial são iguais até a barra separadora. Em seguida, faz-se a diferenciação entre os estabelecimentos: /0001 é sempre para a matriz; /0002 para a primeira filial; /0003 para a segunda filial e assim por diante. Os demais dígitos são os chamados de dígitos verificadores, específico para cada estabelecimento.





**GRANJA**  
Melhor para todos

(...)"

9.2.4.4. **Portanto, não há qualquer confusão ou problema no uso das informações da matriz para a comprovação dos indicadores contábeis, como requerido no item 9:5.5 do referido edital (letra "d" do item 9.2.4 desta). (grifos)**

9.2.4.5. Também não há problema na utilização de atestado de capacidade técnica com CNPJ da matriz, pois, como deixou claro a Administração em sua resposta ao recurso administrativo da Representante, "a capacitação técnico-profissional e técnico-operacional está ligada ao organismo da empresa que são transmitidas da matriz a todas as filiais ou vice-versa" (peça7, p. 3, item 27).

9.2.4.6. O mesmo raciocínio se empresta para as situações descritas para o "Termo de vistoria" e para o "Termo de Confidencialidade". **Essas obrigações e vinculações assumidas em nome da matriz são eventual e automaticamente transmitidas às filiais, pois o foram em nome da pessoa jurídica, que é uma. (grifos)**

Por fim, resta evidentemente comprovado que o recurso interposto pela empresa CEARÁ DIESEL S/A com a finalidade de inabilitar a empresa CEVEMA-filial com base nos itens "9.8.4" e "9.8.5" não merece prosperar tendo em vista que a empresa habilitada obedeceu todos os itens editalícios, estando isto comprovado por via documental e entendimento do Tribunal de Contas da União

## **2.2 – Alegação de desobediência ao edital em relação aos itens 6.1.4 e 6.9**

Foi alegado no recurso interposto pela CEARÁ DIESEL S/A que a empresa habilitada CEVEMA não atendeu aos itens "6.1.4" e "6.9" do edital que tratam da obrigatoriedade de descrição do objeto a ser licitado.

Todavia, de acordo com os itens "6", "6.1", "6.1.1", "6.1.2", "6.1.3" e "6.1.4" do edital e o seu anexo I, que consta o termo de referência, as especificações do exigidas aos licitantes em relação ao objeto requisitado foram as seguintes:

### **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor total do ITEM/LOTE.

**6.1.2.** Quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

**OBS: SEGUIR A DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/LOTE CONTIDA NO ANEXO DO TERMO DE REFERENCIA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA**

**Praça da Matriz, S/N – Centro CEP: 62430-000 PABX(88) 3624:1155**

**CNPJ: 07.827.165/0001 – 80 CGF: 06.920.175 - 7**



*Ni* *6*

**6.1.3.** Marca (CASO O LICITANTE SEJA O PRÓPRIO FABRICANTE DO PRODUTO, DEVERÁ INDICAR A MARCA DE MODO A NÃO SER IDENTIFICADO. NESTE CASO, DEVERÁ INCLUIR O TERMO “MARCA PRÓPRIA”).

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, prazos de validade ou de garantia;

Com base nessas exigências do edital, a empresa CEVEMA, ora habilitada, cadastrou junto ao sistema a sua proposta contendo a descrição do objeto e a ficha técnica do veículo a ser adquirido pelo município de Granja, onde foi possível constatar o acatamento integral dos itens do documento convocatório, especialmente em relação aos itens “6.1.4” e “6.9”, estando inclusive a descrição do objeto e a ficha técnica apresentada pela CEVEMA colacionadas em anexo a esta peça como conteúdo comprobatório.

Sendo assim, tendo em vista que não houve desobediência ao edital, não merece prosperar o recurso protocolado pela empresa CEARÁ DIESEL S/A, posto que, o objeto licitado foi devidamente descrito na proposta e ficha técnica apresentadas pela empresa habilitada CEVEMA.

### 3- DA DECISÃO

Deste modo, diante dos argumentos aqui expostos, entende-se pelo **CONHECIMENTO** e **INDEFERIMENTO** do recurso interposto pela recorrente CEARÁ DIESEL S/A e pela **MANUTENÇÃO** da empresa CEVEMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MÁQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA como devidamente habilitada de acordo com as exigências do instrumento editalício, sendo favorável ao prosseguimento da licitação com manutenção da decisão do ilustre pregoeiro e o retorno dos autos par que siga ao conhecimento da autoridade superior a

#### ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | QUANT | VR.UNITARIO       | VALOR TOTAL       |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|-------------------|
| 01   | VEICULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO – Descrição mínima: Combustível: Diesel; Cambio: Manual; Tipo de direção: Hidráulica; Tração: 4x2; TV com Kit multimídia; Possui, Distância entre eixos: mínima de 3665 MM; Capacidade total/Acessibilidade: mínimo de 10 pessoas/Com acessibilidade; Veiculo 0 KM; Veiculo conforme Resolução CONTRAN 316/09.; Potencia: mínima de 130 CV | 01    | R\$<br>209.750,00 | R\$<br>209.750,00 |

U:  
g

fim de proferir decisão.

Granja, Estado do Ceará, 24 de setembro de 2020.

*William Rocha Costa.*

**WILLIAM ROCHA COSTA**  
**PRESIDENTE PREGOEIRO**

Ciente,

*David Pereira Rocha*

**DAVID PEREIRA ROCHA**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**ANEXO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA/CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020  
PROCESSO Nº 2020.08.17.01

AO senhor(a) Pregoeiro(a)

Apresentamos nossa proposta abaixo: hnhuhuhuh

| T<br>M | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | U<br>N<br>D | Qnt | VALOR<br>UNIT                                        | VALOR<br>TOTAL                                       | MARCA<br>MODELO    |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------|
|        | VEICULO DE TRANSPORTE SANITARIO - Descrição: Marca: Combustível: Diesel Câmbio: Manual Tipo de tração: Mecânica Tração: 4x2, Tv. com HD multifunção. Potência: Distância entre eixos: menor de 3000 MM. Capacidade: menor de 10 passageiros. Acessibilidade: Veículo 3.333 Veículo. Sistema de retenção CONTRAN 31629. Potência mínima de 30 CV. |             | 01  | R\$<br>209.000,00<br>DUZENTOS E<br>NOVE MIL<br>REAIS | R\$<br>209.000,00<br>DUZENTOS E<br>NOVE MIL<br>REAIS | CITROEN<br>CITROEN |

Declaração de que o veículo ofertado possui garantia de fábrica de 01 (um) ano, sem limite de

prazo de entrega, conforme edital.

Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias. Ou conforme edital.

Declaramos de que, nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação;

Declaramos de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

31 de julho de 2020.

CATALOGO NUMBER

*Handwritten signature and initials.*



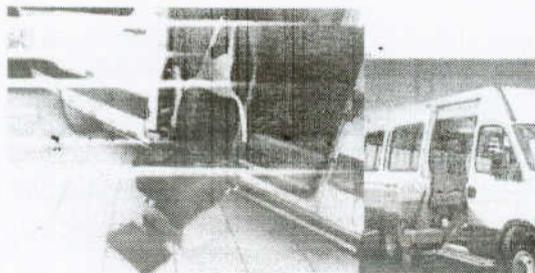
**GRANJA**  
Melhor para todos



**VEICULO: VAN DIESEL 16 LUGARES (15+1) Motor 2.0 Turbo Diesel BlueHDi**  
Número de Cilindros e Válvulas 4 cilindros e 16 válvulas Cilindrada 1.997 cm<sup>3</sup> Alimentação Injeção direta de combustível Potência máxima 130 cv a 3.500 rpm Torque máximo 34,7 kgfm a 1.750 rpm Norma de emissão PROCONVE L7 Dispositivos antipoluição (Uréia) Catalizador, catalizador redutor seletivo (SCR) com uso de ureia (AdBlue) e filtro particulado (DPF) Câmbio Manual de 6 marchas Tração Dianteira Marchas 6 Frente e 1 Ré Sistema de direção Direção com Assistência Elétrica Diâmetro de giro (m) 14,46 Suspensão dianteira Independente, pseudo McPherson, com molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora Suspensão traseira Eixo rígido com molas semielípticas e amortecedores hidráulicos Sistema dianteiro Discos ventilados com ABS e EBD Sistema traseiro Discos sólido com ABS e EBD Auxílio à frenagem Sistema de freio ABS Medida dos pneus 225/75 R16C - 116/114R Rodas Roda de aço 16" Combustível Diesel (S10) Tanque 90 litros Características Físicas Comprimento 5.998 mm Largura 2.050 mm Largura com espelhos 2.508 mm Altura 2.674mm Entre-eixos 4.035 mm Balanço (dianteiro/traseiro) 948 mm / 1.015 mm Volume útil (área da cabine) 13,0 m<sup>3</sup> Comprimento máximo 3.705 mm Largura 1.870 mm Largura (entre caixas de roda) 1.422 mm Altura da cabine 1.932 mm Volume do porta malas (bagageiro) 1.000 litros Largura entrada da porta traseira bi-partida 1.562 mm Altura da porta traseira 1.790 mm Largura da porta lateral deslizante 1.755 mm Altura da porta lateral deslizante 1.755 mm Peso vazio em ordem de marcha 2.691 kg Carga útil (incluindo condutor, passageiros e bagagens) 1.159 kg Peso bruto total 3.850 kg Peso admissível eixo dianteiro 1.930 kg Peso admissível eixo traseiro 1.920 kg

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA**  
Praça da Matriz, S/N – Centro CEP: 62430-000 PABX(88) 3624:1155  
CNPJ: 07.827.165/0001 – 80 CGF: 06.920.175 - 7

Ni  
6



FOTOS MERAMENTE ILUSTRATIVAS PARA MOSTRAR A ACESSIBILIDADE PARA O CADEIRANTE.  
(TRANSFORMAÇÃO).

*Handwritten signature and initials in blue ink.*